

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO FMS Nº 005/2015, CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE
DE NITERÓI – FESAÚDE E SÔNIA BARRETO
DE MENDONÇA E OUTROS.**

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE NITERÓI - FESAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, neste ato representada pelo Diretora Geral, Maria Célia Valadares Vasconcellos, nomeada pela Portaria n.º 527/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Niterói em 09/01/2025, portadora da matrícula funcional n.º 2867-3, e por sua Diretora de Administração e Finanças, Paula Barros Felix, nomeada pela Portaria n.º 022/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Niterói em 05/02/2025 portador da matrícula funcional n.º 2869-0, daqui por diante denominados **LOCATÁRIOS**, e **SÔNIA BARRETO DE MENDONÇA**, portadora da carteira de identidade nº 05.xx3.xx0-9, expedida pela Detran/RJ e inscrita no CPF sob o nº **7xx.8xx.6xx-91**, **MIRIAM BARRETO DE MENDONÇA**, portadora da carteira de identidade nº 04.xx7.xx8-7, expedida pela Detran/RJ e inscrita no CPF sob o nº **6xx.8xx.5xx-34**, **MARCIA BARRETO DE MENDONÇA**, portadora da carteira de identidade nº 06.xx1.7xx-9, expedida pela Detran/RJ e inscrita no CPF sob o nº **9xx.7xx.2xx-34**, **ELISABETH BARRETO DE MENDONÇA**, portadora da carteira de identidade nº 82.xx4.xx1-2, expedida pela Detran/RJ e inscrita no CPF sob o nº **6xx.1xx.4xx-00**, **CELSO ANTÔNIO BARRETO DE MENDONÇA**, portador da carteira de identidade nº 25.xxx.84, expedida pela IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº **4xx.8xx.6xx-87**, **MARCOS BARRETO DE MENDONÇA**, portador da carteira de identidade nº 06.xx7.xx9-3 expedida pela IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº **8xx.1xx.7xx-15**, e **VICENTE MENDONÇA GRECO**, portador da carteira de identidade nº 28.xx1.6xx-8, expedida pela Detran/RJ e inscrita no CPF sob o nº **1xx.0xx.9xx-22**, neste ato representados por **AJUSTE IMÓVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **06.189.643/0001-01**, localizada na Rua Lemos Cunha nº 389, Loja 102, Icaraí, Niterói/RJ, na pessoa do seu sócio administrador, Sr. **Bernardo Shimazaki Millbourn**, portador da identidade nº 31.xx6, expedida pelo CRECI-RJ, e inscrito no CPF sob o nº **0xx.0xx.7xx-06**, daqui por diante denominados **LOCADORES**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 005/2015**, para a locação do imóvel localizado na Avenida Ary Parreiras, nº 649, Santa Rosa, Niterói - RJ, para dar continuidade nas atividades do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil (CAPSi) Monteiro Lobato, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente a despesa do Contrato FMS nº 005/2015, tendo em vista que a Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde) passou a integrar a partir de 1º de janeiro de 2025, o orçamento fiscal do Município de Niterói.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Fonte de Recursos: 1.899.50 OUTROS RECURSOS VINCULADOS

II. Programa de Trabalho: 25.45.10.302.133.6154

III. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

IV. Nota de Empenho: 000021/2025

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso VIII do art. 65 da lei nº 8.666/1993: Art. 65. “ *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento*”.

Com efeito, vislumbra-se que a mera indicação do crédito orçamentário e da nota de empenho por onde correrão as despesas decorrentes de contrato ou ajustes de serviços continuados são alterações que não afetam a execução contratual, tampouco o seu valor, devendo, portanto ser consignadas por mero apostilamento, sem a necessidade de formalização mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.



E por assim estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Niterói, 18 de fevereiro de 2025

Maria Célia Valadares Vasconcellos

Diretora Geral
FeSaúde

Paula Barros Felix

Diretora de Administração e Finanças
FeSaúde

